



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2019.

Nº 2783



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - **Vice-Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Ivory de Lira
Dep. Issam Saado - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Eduardo S. Campos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ivory de Lira
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - **Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - **Pres.**
Dep. Ivory de Lira
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis - **Pres.**
Dep. Eduardo do Dertins - **Vice-Pres.**
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 90/2019

Concede Título de Cidadã Tocantinense à Desembargadora Maysa Vendramini Rosal.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art.1º Concede Título de Cidadã Tocantinense à Desembargadora Maysa Vendramini Rosal.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A desembargadora Maysa Vendramini Rosal nasceu em 10 de fevereiro de 1959. Natural da cidade de Goiânia-GO, filha de Leonídio Vendramini e Anestides Cândido Vendramini, é casada com o advogado Raimundo Rosal Filho e tem dois filhos, Gustavo Vendramini Rosal e Fernanda Vendramini Rosal.

Formou-se em Direito pela Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas de Goiânia-GO no ano de 1982 e em Comunicação Social/Jornalismo pela Universidade Federal de Goiás, em 1982.

Iniciou a carreira profissional como servidora do Poder Judiciário de Goiás, de setembro de 1980 a outubro 1989. Tomou posse como magistrada do Estado do Tocantins em 29 de setembro de 1989, atuando nas Comarcas de Cristalândia, Araguatins, Gurupi e Palmas.

Na Justiça Eleitoral, em 1992 atuou na 10ª Zona Eleitoral da Comarca de Araguatins, e no ano de 1994 na 2ª Zona Eleitoral de Gurupi-TO. Foi juíza substituta do TRE-TO, biênio 2008/2010 e juíza auxiliar do Tribunal Pleno do TRE-TO (2009/2010). Compôs, ainda, a Comissão Editorial do TRE-TO, em 2008, como presidente, para elaboração e execução da Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Foi designada para representar o Poder Judiciário do Tocantins junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-Cedim.

Compôs a mesa diretora da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins-Asmeto, no cargo de 2ª tesoureira – biênio 2006/2008, bem ainda, junto ao Conselho Deliberativo e Fiscal nos biênios 2008/2010 e 2010/2012.

Foi designada para atuar junto à Turma Recursal, como membro titular, nas Comarcas de Gurupi e Palmas, por vários anos.

É integrante do Comitê de Ética em Pesquisa da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, desde abril de 2014. No dia 17 de julho de 2014 tomou posse como integrante da Corte pelo critério de antiguidade.

Diante do exposto e por todos os serviços relevantes prestados pela Desembargadora Maysa Vendramini Rosal a sociedade tocantinense conclamo aos Pares para que votem pela aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 2019.

VALDEREZ CASTELO BRANCO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 91/2019

Concede Título de cidadã Tocantinense à Desembargadora Ângela Prudente.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art.1º Concede Título de Cidadã Tocantinense à Desembargadora Ângela Prudente.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Desembargadora Ângela Prudente é natural da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e tem dois filhos, Arthur Prudente Junqueira e Daniel Prudente Junqueira.

É graduada em Administração de Empresa e Pública, pela Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas, na cidade de Goiânia-GO, e em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto, na cidade de Ribeirão Preto-SP.

Ingressou na magistratura no Estado do Tocantins em 29 de setembro de 1989. Foi juíza titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-TO, onde atuou durante 13 anos. Antes disso, também foi juíza substituta nas comarcas de Miranorte e Araguaína, e titular nas comarcas de Augustinópolis, Arraias, Paraíso do Tocantins e Palmas.

Na Justiça Eleitoral, em 1989 atuou na 28ª Zona Eleitoral na cidade de Miranorte; em 1992 na 21ª Zona Eleitoral, em Augustinópolis; em 1993 na 22ª Zona Eleitoral, em Arraias; em 1993/1995 na 7ª Zona Eleitoral, em Paraíso do Tocantins; e em 1995/1997 na 24ª Zona Eleitoral, em Araguaçema.

Exerceu também a função de Juíza Membro Substituta do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins nos anos de 1997/1999; de Juíza Membro Auxiliar no ano de 1998; e de Juíza Membro Efetivos nos anos de 1999/2001 e 2001/2003.

Em 1997 foi designada para atuar junto à Turma Recursal como membro titular, assumindo a sua presidência no biênio 1999/2000. Em 2009 compôs a 2ª Turma Recursal durante um mês e meio.

De 1998 a 2005 foi Diretora do Foro da Comarca de Palmas, retornando à função no ano de 2009. Ainda no ano de 2009, Ângela Prudente foi coordenadora das atividades da Unidade Móvel de Trânsito, do Projeto Protege e subcoordenadora do Projeto Justiça Efetiva e Resolução de Processos.

Foi Conselheira Fiscal da Associação dos Magistrados Brasileiros-AMB, de dezembro de 2007 até dezembro de 2010. Compôs a mesa diretora da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins-Asmeto, em 1989/1991 foi Secretária; 2000/2002 Segunda Tesoureira; 2002/2004 e 2008/2010 Diretora social; 2004/2006 e 2006/2008 Presidente.

Foi Conselheira Municipal e Estadual dos Direitos da Mulher – COMDM e Cedim - 2000/2001; Titular, representando o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins junto ao Cedim - 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010; Conselheira Fiscal da Associação das Mulheres de Carreira Jurídica – Seção Tocantins - triênio 2000/2003.

Ângela Prudente é autora do Artigo Científico ‘A eficácia dos direitos fundamentais no que se refere às atividades exercidas pelo poder público e pelos entes privados’, publicado na Revista Esmat (Escola Superior da Magistratura Tocantinense) em sua primeira edição.

Foi promovida desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no ano de 2010, pelo critério de merecimento. Logo após ingressar a Corte, foi eleita Corregedora Geral de Justiça, biênio 2011/2013. Já no biênio seguinte, 2013/2015 atuou à frente do Poder Judiciário como presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Eleita Ouvidora Judiciária para o biênio 2015/2017, a desembargadora foi reconduzida ao cargo na gestão 2017/2019.

Diante do exposto e por todos os serviços relevantes prestados pela Desembargadora Ângela Prudente à sociedade tocaninense conclamo aos Pares para que votem pela aprovação da presente preposição.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 2019.

VALDEREZ CASTELOBRANCO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 92/2019

Dispõe sobre a concessão de horário especial aos servidores públicos estaduais que tem sob seus cuidados pais idosos que necessitem de cuidados especiais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Será concedido horário especial ao servidor efetivo do Estado que tenha sob seus cuidados pais idosos que necessitem de cuidados especiais, observando o seguinte:

I - o idoso deverá estar sob os cuidados do servidor efetivo requerente;

II - caso o idoso esteja sob os cuidados de mais de um servidor efetivo do Estado, apenas um deles fará jus ao benefício;

III - o idoso deverá ter sua necessidade de cuidados especiais, comprovadas através de laudo médico pericial, aprovado pela Junta Médica do Estado;

IV - não será exigida do servidor efetivo beneficiado a compensação de horário, sendo este considerado normal e efetivo para todos os efeitos legais;

V - deverá ser comprovado que o idoso não poderá ficar sob os cuidados de outrem.

Art. 2º O benefício deverá ser pleiteado através de requerimento do interessado, devidamente acompanhado de laudo médico, aprovado pela Perícia Médica do Estado e documento de identificação do idoso que necessita de cuidados especiais.

§1º a concessão do benefício deverá ser renovada anualmente, mediante apresentação dos documentos citados no *caput*.

§2º O beneficiário que utilizar a redução de carga horária para ingressar em outra atividade remunerada, perderá o benefício.

Art. 3º Os professores e demais servidores estaduais que trabalham em carga horária reduzida de 20h (vinte horas), não farão jus ao benefício.

Art. 4º Os servidores estaduais que possuem renda superior a cinco (05) salários mínimos, não farão jus ao benefício.

Art. 5º A Administração Pública Estadual, poderá regulamentar o assunto, estabelecendo quais são os documentos e informações necessárias à concessão do benefício, além dos já mencionados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A justificativa para a apresentação deste Projeto de Lei, que concede benefício de redução de carga horária aos servidores municipais que tenham sob sua responsabilidade pais idosos com necessidade de cuidados especiais, baseia-se na Lei Maior de nosso País, mais precisamente no artigo 229º que assevera “Os pais têm e o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Soma-se a este, o Art. 230. “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. § 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.”

O Estatuto do Idoso, em seu artigo 2º, afirma “o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

O artigo 3º do mesmo diploma legal acrescenta ainda: “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

Isto posto, reforçamos que muitos idosos acometidos com sérios problemas de saúde, necessitam de tratamento médico especializado, que demandam tempo, dedicação e dinheiro. Pela lei natural da vida, cabe aos filhos amparar seus genitores na velhice. Razão pela qual, vemos como imprescindível a presença do filho para acompanhar o idoso, não apenas atendendo-o em suas necessidades de medicamentos e alimentação, mas também, na companhia, no carinho e no afeto a pessoas que já dedicaram tantos anos na criação dos filhos.

Pela importância de que se reveste este assunto, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 2019.

VANDAMONTEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 93/2019

Institui a proibição do transporte e da venda de Capim-Dourado *in natura* para fora do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Ficam proibidos o transporte e a venda das hastes de Capim-Dourado para fora do *in natura* Estado do Tocantins.

§ 1º Excetua-se a esta proibição o transporte das hastes do Capim-Dourado para fora do Estado *in natura* do Tocantins

apenas quando tiver como finalidade a exibição das mesmas em feiras, mostras e eventos de artesanato e turismo, no Brasil e no exterior, com o propósito de divulgar as peças produzidas com Capim-Dourado, a cultura tocantinense e os saberes locais.

§ 2º A exceção prevista no primeiro parágrafo deste artigo será limitada a um quilo por evento, sendo que a licença da excepcionalidade será concedida pelo Naturatins - Instituto Natureza do Tocantins - a um artesão cadastrado no órgão e que possua autorização para coleta e transporte do produto no Estado e que tenha presença confirmada no referido evento.

Art. 2º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará a pessoa física ou jurídica às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – advertência, se o volume apreendido for inferior ou igual a um quilo;

II – multa simples, se o volume apreendido for de um a três quilos;

III – restritiva de direitos, se o volume apreendido for superior a três quilos.

Parágrafo único. Para em qualquer hipótese prevista nos incisos I, II e III haverá apreensão das hastes de Capim-Dourado e do artesanato confeccionado com o referido produto, bem como a apreensão de instrumentos, equipamentos, veículos e outros materiais de qualquer natureza que tenham sido utilizados na infração.

Art. 3º São sanções restritivas de direito para os fins desta Lei:

I – suspensão de posse ou retirada de qualquer documento de autorização para coleta e transporte do Capim-Dourado no Estado do Tocantins pelo período de três a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da datada decisão que determinou a suspensão;

II – perda de incentivos fiscais ou participação em programas governamentais voltados para o setor;

III – proibição de contratar com a administração pública;

IV – proibição de participar de concursos públicos no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II, III e IV deverão ser aplicadas pelo período de três a 24 (vinte e quatro) meses, na mesma proporção do inciso I.

Art. 4º As infrações aos dispositivos desta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, observados o rito e prazos estabelecidos na Lei Estadual nº 261, de 20 de fevereiro de 1991.

Art. 5º Os valores arrecadados com o pagamento das multas aplicadas pelo Naturatins deverão ser revertidos para o Fundo Estadual do Meio Ambiente do Estado do Tocantins, Fuema, instituído pela Lei Estadual nº 261, de 20 de fevereiro de 1991 e regulamentado pela Lei Estadual nº 2.095, de 9 de julho de 2009.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente Lei tem o propósito de estancar ou pelo menos restringir ao máximo a saída de Capim-Dourado para fora do Estado do Tocantins, garantindo a origem do artesanato de *in natura* qualidade que encanta o Brasil e o mundo.

Como já é de conhecimento geral, pessoas de outros estados estão adquirindo o Capim-Dourado *in natura* para produzirem artesanatos fora do Tocantins, se valendo da popularidade desta riqueza do nosso Estado. Muitas vezes, o artesanato produzido por estas pessoas, sem o devido conhecimento das particularidades da planta, é de péssima qualidade, denegrindo a imagem do artesanato tocantinense.

Além disso, diante da grande procura pelos produtos derivados do Capim-Dourado, esta prática também contribui para uma exploração desenfreada e sem a obediência às regras definidas na Portaria nº 362, de 25 de maio de 2007, pelo Naturatins, que estabelece critérios para a coleta, manejo e transporte do Capim-Dourado no Estado do Tocantins.

Restringir o acesso ao Capim-Dourado é proteger o nosso patrimônio cultural e natural, bem *in natura* como o saber do nosso povo. Por isso, considerando a relevância da proposta e a urgência da medida, contamos com a aprovação dos Pares para esta proposição.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 2019.

CLAUDIA LELIS

Deputada Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Sexta Reunião Extraordinária

27 de março de 2019

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de março de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Jair Farias, Léo Barbosa, Olyntho Neto, Prof. Júnior Geo, Ricardo Ayres e das Senhoras Deputadas: Claudia Lelis e Valderes Castelo Branco. Estava ausente a Senhora Deputada Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias e o Deputado Ricardo Ayres devolveu o Processo número 9/2019, de autoria do Governador do Estado, que “suspende os reajustes e progressões que específica, e adota outras providências”. Na Ordem do Dia, após leitura do respectivo parecer, o Senhor Presidente indeferiu o pedido de vistas do Processo número 09/2019 ao Deputado Prof. Júnior Geo, sendo o mencionado processo aprovado e encaminhado à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. No decorrer da Reunião, por falta de energia elétrica no Plenarinho, a mesma foi suspensa às quinze horas e trinta e oito minutos sendo reaberta às quinze horas e quarenta e seis minutos. Às dezesseis horas e um minuto, também por falta de energia elétrica, a Reunião foi transferida para o Plenário deste Poder, sendo reaberta às dezesseis horas e trinta e um minutos. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária após a realização da Reunião Conjunta. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Sétima Reunião Extraordinária
27 de março de 2019

Às dezoito horas e quarenta e oito minutos do dia vinte e sete de março de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Elenil da Penha, Jair Farias, Léo Barbosa, Olyntho Neto, Prof. Júnior Geo, Ricardo Ayres e da Senhora Deputada Valderes Castelo Branco. Estavam ausentes as Senhoras Deputadas: Claudia Lelis e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias e o Deputado Ricardo Ayres devolveu o Processo número 40/2019, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “acrescenta §§ 1º e 2º no Art. 40 da Constituição Estadual, na forma como específica e dá outras providências”. Na Ordem do Dia, após leitura do parecer, o Processo número 40/2019 foi aprovado e encaminhado ao Plenário. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Oitava Reunião Extraordinária
2 de abril de 2019

Às dezessete horas e doze minutos do dia dois de abril de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Prof. Júnior Geo, Ricardo Ayres e das Senhoras Deputadas: Valderes Castelo Branco e Vanda Monteiro. Estavam ausentes o Senhor Deputado Jair Farias e a Senhora Deputada Claudia Lelis. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e a Deputada Valderes Castelo Branco foi nomeada relatora do Processo número 59/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Desembargador Helvécio de Brito Maia”. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Nona Reunião Extraordinária
2 de abril de 2019

Às dezessete horas e vinte e três minutos do dia dois de abril de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Prof. Júnior Geo, Ricardo Ayres e das Senhoras Deputadas: Valderes Castelo Branco e Vanda Monteiro. Estavam ausentes o Senhor Deputado Jair Farias e a Senhora Deputada Claudia Lelis. O Senhor

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 698/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Darleno Avelino dos Santos do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente a 1º de abril de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
 Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 699/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Alex Vieira do Nascimento para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente a 1º de abril de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
 Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 700/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente a 1º de abril de 2019:

- Camilo da Cruz Ramos Junior - AP-01;
- Ruth Borges Lima Gomes - AP-03.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, retroativamente a 1º de abril de 2019.

- Ruth Borges Lima Gomes - AP-01;
- Camilo da Cruz Ramos Junior - AP-03.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
 Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 701/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que o agente público deve tomar posse em trinta dias da publicação do ato de provimento, conforme preceituado nos §§ 1º e 5º, do art. 14, da Lei nº 1.818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 304/2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2752, de 19 de fevereiro de 2019, na parte em que nomeou **Edilene Maria Brilhante Macedo**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 702/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **José Elias Pontes Junior** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativamente a 8 de abril de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 703/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **André Moraes da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativamente a 5 de abril de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 704/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **João Paz Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativamente a 5 de abril de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 705/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Joycy Quintiliano da Silva Duarte** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, a partir de 10 de abril de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 706/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente a 1º de abril de 2019:

- Ibanês Magalhães de Oliveira - AP-01;

- Danielle Patrícia da Silva Lima - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 707/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente a 1º de abril de 2019:

- Alcineide Alves Napunuceno Araújo - AP-15;
- Juarez da Silva Aguiar Neto - AP-15.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 708/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente a 1º de abril de 2019:

- André Felipe Moraes de Andrade - AP-04;
- Wellington Santos da Silva - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes;
- Naziozene Gomes Brasileiro Pereira - Assessor Especial de Gabinete de Secretário;
- Aldemir Azevedo Soares Neto - Assessor Legislativo de Gabinete de Secretário.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, retroativamente a 1º de abril de 2019.

- Wellington Santos da Silva - AP-01;
- Aldemir Azevedo Soares Neto - Assessor Especial de Gabinete de Secretário;
- André Felipe Moraes de Andrade - Assessor Legislativo de Gabinete de Secretário;
- Naziozene Gomes Brasileiro Pereira Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 709/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Professor **Júnior Geo**, retroativamente a 1º de abril de 2019:

- Carla Loureiro Coutinho - AP-07;
- Jassey Willian Soares de Santana - AP-07.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, retroativamente a 1º de abril de 2019.

- Carla Loureiro Coutinho - AP-06;
- Jassey Willian Soares de Santana - AP-06.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 710/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente a 1º de abril de 2019:

- Christiano Cabral Paiva - AP-16
- Gleydson Pinheiro da Silva - AP-16
- José Aquiles Gomes de Brito - AP-16
- Walber Machado Lima - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 711/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente a 1º de abril de 2019:

- Paulo Roberto Oliveira de Souza - AP-10;
- José Ribeiro Braga - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 712/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Raphael Lemos Brandão do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-07, do Gabinete do Deputado **Fabion Gomes**, a partir de 1º de abril de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 713/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Haroldo de Sousa Cunha para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-07, no Gabinete do Deputado **Fabion Gomes**, retroativamente a 1º de abril de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 714/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, retroativamente a 1º de abril de 2019:

- Leandro Charles Mota de Faria - AP-12;
- Crizoste José da Silva Oliveira - AP-16;
- Venâncio Amaro Parente - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 715/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201,

de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, retroativamente a 1º de abril de 2019:

- Wive José Teixeira - AP-12;
- Sherly Dias da Silva - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 138/2019 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

PROCESSO: 00072/2019

NÚMERO DO CONTRATO: 010/2019

LOCADORA: JANU IMÓVEIS EIRELI

OBJETO: Locação de prédio para sediar anexo da Assembleia Legislativa, localizado à Qd. 104 Norte (ACNE 01), Conj. 3, Rua PNE-03, lote 40, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.

FISCAL DO CONTRATO: Wilmar Francisco S. Silva, Matrícula: 11.481.

SUBSTITUTO DE FISCAL: Márcio Carvalho da S. Correia, Matrícula: 8343.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Área Administrativa sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Área Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor-Geral

Diretoria Administrativa

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 003/2019.

PROCESSO: 00065/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) por prazo determinado, abrangendo Implantação, Migração, Manutenção, Suporte técnico, Atualizações e Treinamento, dos Sistemas de: Gestão de Backup, Prestação de Contas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras e Licitações e Portal da Transparência, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 10.520/2002

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL- AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2019.

HORÁRIO: 9h00min (nove horas). Horário local de Palmas - TO
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fones: (63) 3212-5074 e 3212-5121.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO:

www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

E-MAIL: cpl@al.to.leg.br

Palmas, 11 de abril de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 003/2019.

PROCESSO: 00065/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) por prazo determinado, abrangendo Implantação, Migração, Manutenção, Suporte técnico, Atualizações e Treinamento, dos Sistemas de: Gestão de Backup, Prestação de Contas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras e Licitações e Portal da Transparência, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 10.520/2002

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL- AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2019.

HORÁRIO: 9h00min (nove horas). Horário local de Palmas - TO
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fones: (63) 3212-5074 e 3212-5121.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

E-MAIL: cpl@al.to.leg.br

Palmas, 11 de abril de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Pregoeiro

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PHS)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PPL)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Léo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)